

13/02/2015
Santa Helena de Goiás - GO

LEI Nº 2.766, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação de cargos para provimento
em regime jurídico estatutário que menciona e dá
outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro Pessoal do Poder Executivo, os cargos
públicos constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos criados têm seus requisitos e atribuições definidas
nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Projeto de Lei,
serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão
na LDO e PPA para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a
abrir créditos adicionais e/ou suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2015.


DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA JR.
Secretário de Administração e Fazenda

13/02/2015
Santa Helena de Goiás - GO

LEI Nº 2.766, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

ANEXO I – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA E VENCIMENTO;

- a) Nível Superior Completo, em qualquer área, e Curso de Formação de Pregoeiro.

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Pregoeiro	02	R\$ 2.172,00	20h

- b) Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria E.

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Operador de Patrol	01	R\$ 1.250,00	40h

As atividades do cargo de Operador de Patrol, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

- c) Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria E.

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Operador de Retroescavadeira	01	R\$ 1.250,00	40h

As atividades do cargo Operador de Retroescavadeira, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2015.

DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito

SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA JR.
Secretário de Administração e Fazenda

13/02/2015
Santa Helena de Goiás - GO

Weslley da Silva F. de Freitas
Controlador Geral do Município

LEI Nº 2.766, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

ANEXO II – Atribuições dos Cargos

Pregoeiro

- I - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- II - credenciamento dos interessados;
- III - recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
- IV - abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V - verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VI - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- VII - verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VIII - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
- IX - supervisão da elaboração de ata;
- X - condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- XI - recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- XII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

ANEXO II – Atribuições dos Cargos

Operador de Patrol

- I - Operar Patrol, zelando pela sua conservação e funcionamento, conduzindo-a e operando seus comandos, auxiliando na execução de Obras Públicas, atuando no carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins e etc.
- II - Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
- III - Executar outras tarefas correlatas.

13/02/2015
Santa Helena de Goiás - GO

[Assinatura]

Weslley da Silva F. de Freitas
Controlador Geral do Município

ANEXO II – Atribuições dos Cargos

Operador de Retroescavadeira

- I - Operar máquinas escavadeira, controlando seus comandos de corte e elevação.
- II - Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas;
- III - Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
- IV - Executar outras tarefas correlatas.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2015.


DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA JR.
Secretário de Administração e Fazenda